EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Câm Mun Cachoeiro de Itapemirim
PROTOCOLO GERAL 0011916
Data: 25/09/2013 Horário: 08:34
Legislativo - PLO 221/2013

PROJETO DE LEI Nº _____/2013

"DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), EM TODOS OS EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS REALIZADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES"

Art. 1º - Será obrigatório a inserção do intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), em todos os eventos públicos oficiais do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Parágrafo Único – O interprete de Língua de Sinais é profissional que efetua a comunicação entre surdos e ouvintes que não compartilham a mesma língua, com propósito de dar acesso às pessoas portadoras de deficiência auditiva à mesma informação e participação social.

Art. 2º – As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessários.

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br